



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 GABINETE DO PREFEITO
=LEI Nº 274/97 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.997=

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1035.10603253-039	4.1.2.0-02	84.000,00
Total de Suplementação		R\$ 84.000,00

Art.2º- O recurso para atendimento do presente, fica a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:


PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1035.13764481-022	4.1.1.0-02	26.000,00
1045.16885341-026	4.1.1.0-02	8.000,00
1045.16885343-027	4.1.2.0-02	50.000,00
Total de Anulações.....		R\$ 84.000,00

Art.3º- A presente Lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art.4º- Se as despesas forem inferiores ao limite do Crédito Adicional Especial previsto nesta lei, o valor remanescente retornará aos Programas de Trabalho que deram origem às anulações, em partes iguais.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Setembro de 1.997.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL